



Contrato nº 174/2019 - SGA

**CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, COMO LOCATÁRIO, E GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**CONTRATO Nº 174/2019 - SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 06.063.998/0001-50, com sede à Avenida Ulysses Guimarães, nº. 3386, Sala 701, Sussuarana, Salvador/BA, neste ato representada por sua representante legal, **Maria Carolina Oliveira de Araújo**, inscrita no CPF/MF sob o número [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 191/2019-DADM, protocolado sob nº. 003.0.42116/2019, que, independentemente de transcrição, integra este instrumento, e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº 9.433, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, destinado ao funcionamento das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, perfazendo área útil total de aproximadamente 1.338,60m², situado na Avenida Ulysses Guimarães, nº 2.156, Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, Salvador/BA.

1.2 A locação compreende 03 (três) pavimentos, bem como 33 (trinta e três) vagas de garagem, do imóvel inscrito sob matrícula nº 122.920 no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Salvador (inscrição imobiliária nº 934980-4).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Cód. Unidade Orçamentária/Gestora | Ação (P/A/OE)   | Região | Destinação de Recursos | Natureza da Despesa |
|-----------------------------------|-----------------|--------|------------------------|---------------------|
| 40.101/0003                       | 03.122.503.2000 | 9900   | 100                    | 33.90.39            |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 Estabelece-se o montante de R\$ 67.237,00 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais) como preço mensal do aluguel do imóvel consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

3.1.1 Incumbirá ao **LOCATÁRIO**, para além do valor convencionado a título de aluguel, o custeio das despesas ordinárias relativas à taxa condominial com média mensal de R\$ 7.763,00 (sete mil setecentos e sessenta e três reais), que resulta em um valor estimado mensal em torno de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

3.1.2 Considerando as variáveis e/ou imprevisibilidades que permeiam a natureza das despesas indicadas no item 3.1.1, os preços mensais efetivamente faturados poderão sofrer variações ao longo da execução contratual, tanto em razão de flutuações dos referidos custos quanto em razão da incidência, ou não, de determinada despesa ao longo do curso dos meses;



3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor mensal de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com o correspondente valor anual de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), e o valor global, para o período de 04 (quatro) anos, estimado em R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

3.2.1 Os valores globais estabelecidos são meramente estimativos, em razão da possibilidade de variação de valores indicada no item 3.1 e seus subitens. Deste modo, não cabem ao(s) LOCADOR(ES) quaisquer direitos de cobrança caso os montantes estipulados neste contrato não sejam atingidos durante a vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

4.1 Os faturamentos mensais relativos ao objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de fatura ou nota de aluguel pelo LOCADOR, com indicação do mês sob referência, acompanhada das certidões relacionadas no item 4.1.2 e demais documentações eventualmente cabíveis, e o respectivo pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da referida documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

4.1.1 No caso de ausência de apresentação da fatura/nota de aluguel pelo LOCADOR em determinado mês, poder-se-á, a critério do LOCATÁRIO, substituir tal documento por declaração da Unidade Gestora do contrato de que o imóvel permaneceu em disponibilidade à Instituição no mês em questão;

4.1.2 O LOCADOR deverá apresentar, para fins de faturamento mensal, as seguintes certidões de regularidade:

4.1.2.1 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, válido;

4.1.2.2 Fazenda Nacional e INSS, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGNF), válida;

4.1.2.3 Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

4.1.2.4 Fazenda Pública do Município de Salvador, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda municipal respectiva, válida;

4.1.2.5 Banco Nacional dos Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

4.1.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento mensal, nos termos desta CLÁUSULA, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

4.1.4 Para fins de pagamento do primeiro mês de locação, o cômputo dos dias devidos pelo LOCATÁRIO será iniciado em fevereiro de 2020, desde que ocorra a entrega do imóvel e sejam finalizadas todas as adaptações a cargo do(s) LOCADOR(ES), constantes do anexo I, que integra o presente para fins de obrigações do LOCADOR;

4.1.5 Na hipótese de verificação de pendências na execução de serviços de adaptação a cargo do(s) LOCADOR(ES), somente será definido como marco inicial para exigibilidade de pagamento a data em que o LOCATÁRIO atestar a plena conclusão dos serviços de adaptação;

4.2 O LOCATÁRIO realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de ordem bancária para crédito na conta bancária indicada



Contrato nº 174/2019 - SGA

pelo **LOCADOR**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis contados do último dia útil do mês anterior ao faturado;

4.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do **IGPM/FGV** pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 4.1.3;

4.4.1 Não serão considerados, para efeito de caracterização de mora imputável ao **LOCATÁRIO**, eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, uma vez decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força do bloqueio de rotinas no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia – FIPLAN, de utilização obrigatória pelo Ministério Público do Estado da Bahia para realização de pagamentos;

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do **IGPM/FGV**, observadas as disposições legais, e ainda:

5.1.1 Utilizar-se-á, como referência para o cálculo da variação do índice **IGPM-FGV**, 12 (doze) meses de transcurso da vigência contratual, com termo inicial e final conforme abaixo consignado:

5.1.1.1 Mês de início: Janeiro;

5.1.1.2 Mês de término: Dezembro;

5.1.2 Por ocasião das tratativas acerca da concessão de reajustamento, as partes poderão acordar a aplicação de percentual menor que o **IGPM/FGV**, ou, ainda, decidir pela manutenção do preço originalmente pactuado;

5.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

5.1.4 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

5.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, por interesse do **LOCADOR**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **LOCATÁRIO**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

5.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) anos, a começar em 01 de janeiro de 2020 e a terminar em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7. O **LOCATÁRIO** obriga-se a:



- 7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- 7.2 Não realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**;
- 7.3 Pagar as despesas de consumo de telefonia fixa relativas ao imóvel locado, bem como aquelas decorrentes do consumo de energia elétrica, água e correspondente taxa de esgoto;
- 7.4 Responsabilizar-se pela manutenção dos aparelhos condicionadores de ar pertencentes ao **LOCADOR** e instalados no imóvel objeto da locação, durante todo o período de vigência deste contrato;
- 7.5 Levar ao conhecimento do **LOCADOR**, imediatamente, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros;
- 7.6 Pagar o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, nos prazos estipulados;
- 7.7 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- 7.8 Dar ciência ao **LOCADOR** sobre documentos que venha a receber no imóvel relativos a cobranças de tributos e outros encargos sobre o mesmo, bem como sobre qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública relativas ao imóvel;
- 7.9 Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, nas hipóteses legais de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, em dias, horários e formas que não comprometam e/ou interrompam o regular funcionamento do expediente do **LOCATÁRIO**;
- 7.10 Responsabilizar-se pela contratação de seguro do imóvel locado contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza e danos elétricos, pelo período de vigência deste contrato;

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8. O **LOCADOR** obriga-se a:

- 8.1 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em perfeito estado de conservação e plenamente apto ao uso a que se destina, em conformidade com as alterações exigidas no Relatório de Vistoria emitido pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do **LOCATÁRIO**, conforme anexo I deste instrumento;
- 8.2 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;
- 8.3 Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existente;
- 8.4 Ressarcir ao **LOCATÁRIO** todas as despesas relativas a benfeitorias necessárias por este realizadas no imóvel, bem como as despesas referentes às benfeitorias úteis, quando autorizadas;
- 8.5 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos relativos ao mesmo, ainda que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;
- 8.6 Responder pelos vícios ou defeitos estruturais identificados no imóvel, devendo ressarcir ao **LOCATÁRIO** todas as despesas ou prejuízos por este suportados;



- 8.7 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 8.8 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 8.9 Exibir ao **LOCATÁRIO**, caso solicitado, os comprovantes relativos a adimplementos de obrigações ou quitações referentes a despesas e/ou encargos com o bem locado, cujos pagamentos devam ser diretamente por eles efetuados;
- 8.10 Fornecer, ao **LOCATÁRIO**, recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;
- 8.11 Apresentar documentação relativa à averbação do imóvel construído na respectiva escritura do terreno, de modo a atualizar o registro imobiliário correspondente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do aluguel, a cada mês de atraso;
- 8.12 Apresentar certificado de regularidade de Segurança Contra Incêndio e Pânico expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, em conformidade com a Lei nº 12.929/2013, Decreto nº 16.302/2015 e Instruções Técnicas do CBM, devidamente atualizado, até o final da vigência do contrato;

#### CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 9.1 Os tributos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas e Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**;
- 9.1.1 Excepcionam-se à regra estabelecida no item 9.1, as despesas relativas às taxas condominiais, cujos pagamentos serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO**;
- 9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, permanecerão em vigor todos os termos e efeitos do presente contrato. Ademais, deverá o **LOCADOR** fazer constar, em eventual contrato de promessa de compra e venda e na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância de todos os termos pactuados neste instrumento;
- 9.3 Os herdeiros ou sucessores do **LOCADOR** também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.
- 10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:
- 10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;
- 10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;
- 10.2.3 Promover a verificação dos serviços efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



10.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

10.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

10.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DA LOCAÇÃO

11.1 O presente contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para o **LOCATÁRIO**;

11.2 Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o **LOCADOR** reaver o imóvel alugado. O **LOCATÁRIO**, todavia, poderá devolvê-lo, sob as seguintes condições:

11.2.1 Caso a devolução seja informada antes de completados 12 (doze) meses de locação, deverá o **LOCATÁRIO** pagar multa correspondente a 02 (dois) meses de aluguel;

11.2.2 Caso a devolução se processe após o transcurso de 12 (meses) de locação, não haverá o pagamento de multa pelo **LOCATÁRIO**, desde que este faça a respectiva comunicação ao **LOCADOR** com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência;

11.3 A locação também poderá ser desfeita:

11.3.1 Por mútuo acordo, o qual não importará em indenização para quaisquer das partes;

11.3.2 Em decorrência da prática de infração legal, respondendo aquele que a praticou por eventuais prejuízos ou danos causados à outra parte;

11.3.3 Em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos por culpa do **LOCATÁRIO**, o qual deverá responder pela mora e/ou prejuízos decorrentes, ressalvado o quanto disposto no item 4.4.1;

11.3.3.1 Esta disposição não se aplica à hipótese de ausência de pagamento por culpa do **LOCADOR**, observado o quanto disposto nos itens 4.1 e seus subitens e 4.4.1;



11.3.4 Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do **LOCATÁRIO** no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las. Em tais hipóteses, não haverá a imposição de indenização para quaisquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 Nas hipóteses de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o **LOCATÁRIO** tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o **LOCADOR** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca;

12.1.1 A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento, a existência de ônus reais, bem como o local e horário em que pode ser examinada a documentação pertinente;

12.2 O direito de preferência do **LOCATÁRIO** caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral à proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias;

12.2.1 Ocorrendo aceitação da proposta, pelo **LOCATÁRIO**, a posterior desistência do negócio pelo **LOCADOR** acarreta, a este, responsabilidade pelos prejuízos ocasionados, inclusive lucros cessantes;

12.3 O direito de preferência não alcança os casos de perda da propriedade ou venda por decisão judicial, permuta, doação, integralização de capital, cisão, fusão e incorporação;

12.4 O **LOCATÁRIO** preterido no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel;

12.4.1 A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

13.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, se considerará:

13.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso, caso seja de interesse do **LOCATÁRIO**;

13.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14. O **LOCATÁRIO** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja,



para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O **LOCATÁRIO** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pelo **LOCADOR**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

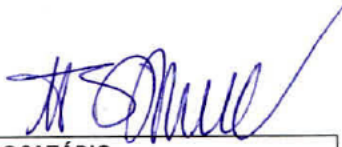
16.2 A inadimplência do **LOCADOR**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **LOCATÁRIO** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

16.3 Aplicar-se-ão o Código Civil Brasileiro, a Lei Federal nº. 8.245/1991 e a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

16.4 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades

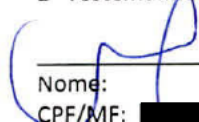
E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 27 de Dezembro de 2019.

|                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>LOCADOR</b><br><b>GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA</b><br>Representante legal | <br><b>LOCATÁRIO</b><br><b>Frederico Welington Silveira Soares</b><br>Superintendente de Gestão Administrativa |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: [REDACTED]

2ª Testemunha:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: [REDACTED]



ANEXO I  
ADAPTAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DO LOCADOR

| ITEM     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | QT       |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|
| <b>1</b> | <b>CABEAMENTO ESTRUTURADO *</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          |
| 1.1      | Ponto de Rede Lógica (Dados e Voz)                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | un  | 413      |
| 1.2      | Patch Cords (Dados e Voz)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | un  | 633      |
| 1.3      | Patch Pannel 24 portas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | un  | 19       |
| 1.4      | Patch Voice 25 portas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | un  | 3        |
| 1.5      | Patch Voice 50 portas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | un  | 3        |
| 1.6      | Switch Gerenciável 24 portas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | un  | 1        |
| 1.7      | Switch Gerenciável 48 portas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | un  | 5        |
| 1.8      | Organizador horizontal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | un  | 31       |
| 1.9      | Rack 32 U's                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | un  | 3        |
| <b>2</b> | <b>CLIMATIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |          |
| 2.1      | Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 9000 btu/h c/ compressor rotativo.                                                                                                                                                                                                                                                   | un  | 16,00    |
| 2.2      | Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 12000 btu/h c/ compressor rotativo.                                                                                                                                                                                                                                                  | un  | 57,00    |
| 2.3      | Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 18000 btu/h c/ compressor rotativo.                                                                                                                                                                                                                                                  | un  | 3,00     |
| 2.4      | Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 36000 btu/h c/ compressor rotativo.                                                                                                                                                                                                                                                  | un  | 3,00     |
| 2.5      | Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 48000 btu/h c/ compressor rotativo.                                                                                                                                                                                                                                                  | un  | 3,00     |
| 2.6      | Fornecimento e Instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar split system até 48.000 BTU. Adaptada.                                                                                                                   | m   | 897,52   |
| 2.7      | Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_12/2014.                                                                                                                                                                                                                                     | M   | 433,77   |
| 2.8      | Bomba de remoção de condensados para condicionadores de ar.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | un  | 82,00    |
| 2.9      | Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm.                                                                                                                                                                                                                                  | un  | 82,00    |
| <b>3</b> | <b>ARQUITETURA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |          |
| 3.1      | Fornecimento e Instalação de piso cerâmico do mesmo tipo dos pisos existentes ou melhor, PEI V, tipo A, cor branco fosco, dimensão mínima 30cm, assentado com argamassa colante industrializada e junta compatível com as dimensões das placas, preenchida com rejunte flexível cinza, sobre contrapiso de regularização sobre laje de concreto; | m²  | 1.338,60 |
| 3.2      | Forro de gesso liso nas áreas molhadas com acabamento em tinta acrílica na cor branco neve sobre massa acrílica;                                                                                                                                                                                                                                 | m²  | 75,00    |
| 3.3      | Forro em placas removíveis de gesso acartonado com película de PVC de 1250x625x15 mm, estrutura em alumínio com pintura eletrostática na cor branca, nas demais áreas;                                                                                                                                                                           | m²  | 1263,60  |



Contrato nº 174/2019 - SGA

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |         |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|
| 3.4  | Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Com Duas Faces Simples E Estrutura Metálica Com Guias Simples, Com Vãos Af_06/2017_P.                                                                                                                                     | m² | 949,50  |
| 3.5  | Divisória em gesso acartonado acústico e=11cm.                                                                                                                                                                                                                                               | m² | 54,60   |
| 3.6  | Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. af_06/2014.                                                                                                                                                                                                                       | m² | 2008,20 |
| 3.7  | Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. af_06/2014.                                                                                                                                                                                                                    | m² | 2008,20 |
| 3.8  | Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014.                                                                                                                                                                                                    | m² | 2008,20 |
| 3.9  | Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_08/2015.                                            | UN | 63,00   |
| 3.10 | Laminado melaminico liso e fosco, para revestimento de chapa compensada de madeira, espessura 0,8 mm, fixado com cola (sinapi 7101).                                                                                                                                                         | m² | 119,07  |
| 3.11 | Mola hidráulica para porta de madeira (Brasil ou similar).                                                                                                                                                                                                                                   | un | 63,00   |
| 3.12 | Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, sem vãos. af_06/2017_p.                                                                                                                                     | m² | 1,00    |
| 3.13 | Porta de vidro temperado, 0,9x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios.                                                                                                                                                                                                                   | UN | 2,00    |
| 3.14 | Divisória Naval (painel cego), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação                                                                                                                                                                                                          | m² | 41,30   |
| 4    | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |         |
| 4.1  | Luminária de sobrepor para 2 lâmpadas led tubulares de 28w. Corpo e aletas planas em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor em alumínio anodizado de alto brilho.                                                                     | UN | 319,00  |
| 4.2  | Ponto de interruptor duplo aparente, com canaleta plastica c/divisoria 20x10mm.                                                                                                                                                                                                              | un | 86,00   |
| 4.3  | Ponto duplo de tomada 2p+t de sobrepor, 10 A, de uso geral, ABNT, c/canaleta plastica 20x10mm, "Sistema X", inclusive aterramento.                                                                                                                                                           | pt | 193,00  |
| 4.4  | Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com canaleta plastica c/divisoria 20x10mm, aparente, incluindo centro astop/30a-220v, inclusive aterramento.                                                                                                                            | pt | 82,00   |
| 5    | <b>COPA / SANITÁRIOS (INST. HIDRÁULICAS/ BANCADAS, LOUÇAS E METAIS)</b>                                                                                                                                                                                                                      |    |         |
| 5.1  | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...).                                                                                                                                                                                     | un | 1,00    |
| 5.2  | Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria. Af_12/2014.                                                                                                                         | UN | 1,00    |
| 5.3  | Bancada de granito cinza polido 150 x 60 cm, com cuba de embutir de aço inoxidável média, válvula americana em metal cromado, sifão flexível em pvc, engate flexível 30 cm, torneira cromada longa de parede, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão popular- fornec. E instal. Af_12/2013. | UN | 1,00    |
| 5.4  | Tampo de balcão em granito cinza andorinha, e=2cm.                                                                                                                                                                                                                                           | m² | 0,90    |
| 5.5  | Louças e metais sanitários para todos os sanitários privativos.                                                                                                                                                                                                                              | vb | 1,00    |

\* Fornecimento de todo material necessário e execução do serviço de cabeamento estruturado. O cabeamento estruturado executado deve contemplar em cabos metálicos do tipo "UTP Categoria 5e" ou superior, sem emendas, com conectorização no padrão "RJ-45", identificados em cada extremidade. No fornecimento deverão estar incluídos todos os dispositivos e acessórios necessários (cabos, conectores, tomadas, patch panel, patch cords, patch voice, acessórios de fixação, guias de cabo, racks, eletrocalhas, eletrodutos, canaletas, switches gerenciados, etc.) montados 100% em fábrica, devendo ser plenamente compatíveis com o padrão utilizado e no quantitativo necessário para atender ao layout definido em projeto. O cabeamento deverá ser distribuído partindo de pelo



**Contrato nº 174/2019 - SGA**

menos um rack fechado por andar, encaminhando-se por eletrocalhas nas áreas de circulação, derivando-se por eletrodutos para os demais cômodos e por canaletas (quando aplicável) até as tomadas das áreas de trabalho. Todo o cabeamento estruturado deverá ser entregue testado e certificado nos padrões e normas vigentes, acompanhado do respectivo relatório técnico da certificação realizada.

**Obs.: as quantidades relacionadas acima são estimadas e deverão ser conferidas antes da execução. Os serviços deverão ser executados para atender o layout proposto pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.**



---

**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA GERAL**

---

PORTARIA Nº 0001/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 11/1996 e tendo em vista o quanto se comprova nos expedientes protocolizados sob o nº 003.0.42114/2019 e nº 003.0.41766/2019, oriundos do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos – CAODH e do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e Eleitorais – CAOCIFE, respectivamente, resolve designar a Promotora de Justiça Nadja Brito Bastos, para substituir na Coordenação do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos – CAODH e do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e Eleitorais - CAOCIFE, durante o período de 07 a 26/01/2020, com prejuízo de suas atribuições, tornando sem efeito a Portaria nº 2223/2019, publicada no DJE do dia 19/12/2019.

Eu, Paulo Gomes Junior, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, 02 de janeiro de 2020.

EDIENE SANTOS LOUSADO  
Procuradora-Geral de Justiça

**PROCESSOS DEFERIDOS PELA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA:**

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA, Promotor(a) de Justiça da Capital. Compensação de Plantão. Para o período de 18/06/2020 a 18/06/2020. Deferida. SIGA nº 9693.8/2020  
ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA, Promotor(a) de Justiça da Capital. Compensação de Plantão. Para o período de 30/03/2020 a 30/03/2020. Deferida. SIGA nº 9692.8/2020  
ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga. Compensação de Plantão. Para o período de 19/01/2020 a 19/01/2020. Deferida. SIGA nº 9690.8/2019  
ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga. Compensação de Plantão. Para o período de 17/01/2020 a 17/01/2020. Deferida. SIGA nº 9689.8/2019  
ÁVINER ROCHA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Itaberaba. Compensação de Plantão. Para o período de 10/02/2020 a 13/02/2020. Deferida. SIGA nº 9649.8/2019  
ELNA LEITE ÁVILA ROSA, Procurador(a) de Justiça. Férias. 2014.2. Transferência de Férias com base no art. 166 da Lei Complementar nº 11/1996 Para o período de 26/06/2020 a 26/06/2020. SIGA nº 74578.1/2020  
ELNA LEITE ÁVILA ROSA, Procurador(a) de Justiça. Férias. 2014.2. Transferência de Férias com base no art. 166 da Lei Complementar nº 11/1996 Para o período de 25/06/2020 a 25/06/2020. SIGA nº 74577.1/2020  
ELNA LEITE ÁVILA ROSA, Procurador(a) de Justiça. Férias. 2014.2. Transferência de Férias com base no art. 166 da Lei Complementar nº 11/1996 Para o período de 08/04/2020 a 08/04/2020. SIGA nº 74576.1/2020  
ERNESTO CABRAL DE MEDEIROS, Promotor(a) de Justiça de Euclides da Cunha. Transferência de Férias com base no art. 166 da Lei Complementar nº 11/1996 do período 07 a 26/01/2020 para o período de 08/07/2020 a 27/07/2020. SIGA nº 74045.1/2020  
MILENA MORESCHI DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça de Jacobina. Compensação de Plantão. Para o período de 09/03/2020 a 12/03/2020. Deferida. SIGA nº 9691.8/2020

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

---

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Nº 097/2009-SUP. Processo: 003.0.40104/2019. Parecer jurídico: 1106/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Bartolomeu Oliveira da Silva. Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Canavieiras. Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2020 até 31/12/2020. Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

**RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 174/2019-SGA.** Processo: 0030.42116/2019 – Dispensa de Licitação nº 191/2019-DADM. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, como locatário, e GPEC Patrimonial e Administração Ltda, como locador, CNPJ nº 06.063.998/0001-50. Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento das Promotorias de Justiça Criminais da Capital. Valor mensal (aluguel e taxas condominiais): R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 04 (quatro) anos, a começar em 01 de janeiro de 2020 e a terminar em 31 de dezembro de 2023.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 005 /2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Raimundo Fagner Santos do Nascimento, matrícula [REDACTED], e Marina de Mattos Cairo Falcon, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 174/2019-SGA, relativo à locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento das Promotorias de Justiça Criminais da Capital.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 08 de janeiro de 2020.

  
Maria Paula Simões Silva

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 005 /2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Raimundo Fagner Santos do Nascimento, matrícula [REDACTED] e Marina de Mattos Cairo Falcon, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 174/2019-SGA, relativo à locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento das Promotorias de Justiça Criminais da Capital.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 08 de janeiro de 2020.

Maria Paula Simões Silva

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício

## PORTARIA Nº 001/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Dino César Guerreiro Lima, matrícula [REDACTED] e José Rangel Silva Filho, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 170/2019-SGA, relativo à prestação de serviços especializados de comunicação digital, incluindo links remotos com segurança da informação ponta a ponta e serviço de wi-fi gerenciado.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 07 de janeiro de 2020.

Maria Paula Simões Silva

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício

\*Republicada por haver incorreção.

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 19/2019. Processo: 003.0.39116/2019. Objeto: registro de preços de mobiliários diversos, conforme o edital e seus anexos. Parecer Técnico-Jurídico: 05/2020. Licitantes vencedoras: Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda., CNPJ 21.306.287/0001-52, para os LOTES 01, 02 e 04; e A3 Comércio e Serviços Ltda., CNPJ 13.773.885/0001-03, para o LOTE 03. Salvador-Ba, 08/01/2020. Maria Paula Simões Silva, Superintendente de Gestão Administrativa em exercício.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 223/2018-SGA. Processo: 003.0.39910/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Ecoground Tecnologia Ltda, CNPJ nº 15.096.281/0001-03. Objeto contratual: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica), com atualização do software ForAcesso, nas plataformas de controle de acesso predial. Objeto do aditivo: alterar a redação da cláusula primeira, item 1.1, incluir, no item 1.2, os equipamentos para a plataforma de acesso da promotoria de justiça de Feira de Santana, bem como prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2020 até 31/12/2020. As alterações de quantitativos implicam na modificação do valor global do contrato de R\$ 178.091,52 (cento e setenta e oito mil e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 215.747,52 (duzentos e quinze mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), correspondendo a um percentual de aproximadamente 21,14%. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.30 e 33.90.39.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - Nº 173/2019-A-SGA. Processo: 003.0.41390/2019. Pregão Eletrônico nº 073/2019 – Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná- Seção Judiciária do Paraná. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Torino Informática LTDA, CNPJ nº 03.619.767/0005-15. Objeto: Fornecimento de 800 microcomputadores padrão mini desktop e 1100 monitores de 23 polegadas para o Ministério Público do Estado da Bahia. Valor global: R\$ 2.939.760,00 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 – Ação (P/A/OE) 5108 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.52. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

## PORTARIA Nº 004/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Mateus Marques Freitas Amaral, matrícula [REDACTED] e Auyri Fernandes Tashiro, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 173/2019-A-SGA, relativo ao fornecimento de microcomputadores padrão mini desktop e monitores de 23 polegadas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 08 de janeiro de 2020.

Maria Paula Simões Silva

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício